



**PROJETO DE LEI Nº 31/2025-E,
DE 20/03/2025
AUTÓGRAFO Nº 6066/2025,
DE 22/04/2025
LEI Nº
(De autoria do Poder Executivo)**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 261.737,62 (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 261.737,62 (duzentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos), no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(386) 01.09.09.10.304.0044.2084.3.3.90.39.00 R\$ 132.690,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ação: Manutenção do Serviço de Zoonoses - SCZO

(487) 01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00 R\$ 100.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Contrato de Gestão
Ação: Contrato de Gestão

(13423) 01.08.01.15.451.0030.1193.4.4.90.93.00 R\$ 29.047,62
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados
Elemento: Indenizações e Restituições
Ação: Restituição de Convênios

TOTAL: R\$ 261.737,62

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I – superávit financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a emenda parlamento destinada ao custeio da Santa Casa de São Roque;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 132.690,00 (cento e trinta e dois mil, seiscentos e noventa reais) referente a resolução SS 14 destinada a ação de combate ao *Aedes aegypti*;

III – superávit financeiro no valor de R\$ 29.047,62 (vinte e nove mil, quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos) referente saldo remanescente do Termo de Convênio nº 102186/2022.

TOTAL: R\$ 261.737,62

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 5.272, de 28/07/2021; 5.875, de 06/08/2024; e 5.942, de 20/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 10ª Sessão Ordinária, de 22 de abril de 2025.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário